



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME COM MONITORAMENTO 24H - 07 DIAS POR SEMANA, COM DESLOCAMENTO DE VIATURA PRÓPRIA NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA A PARTIR DO ACIONAMENTO DO ALARME, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL AOS USUÁRIOS AUTORIZADOS PELA SEC. EDUCAÇÃO, ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR NO MÍNIMO 30 DIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE MARÇO DE 2025, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS - 17 DE MARÇO DE 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 5.497/2025:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 008/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

SUMÁRIO

1. DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. DO OBJETO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO CONTRATO	19
10. IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL SERVIÇO CONTÍNUO

1 – PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na **Modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 19, 20 e 24, do Decreto Municipal nº 1.326/2023, adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 5.497/2025**, anexada aos autos do procedimento e regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. DA PUBLICIDADE DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP (www.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.confins.mg.gov.br.¹

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse os sites informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

¹ **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.

§2º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.**

2.2. A licitação será realizada em **lote único**, formado por 13 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>.**

3.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Confins está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;
- () Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88**.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (**art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023**).

5– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no “**chat**”, o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa. (art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - **Será INABILITADO** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2 - A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.2 - Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

6.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê **o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021.**

7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.3 - A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOUVER)**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (QUANDO HOVER), uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

7.22 - Havendo eventual empate entre entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6. Empresas brasileiras;

7.22.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.27– Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.28- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.2 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.4 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Comprovada a inexecuibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7 - Considera-se **SOBREPREGO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme art. 17, inciso §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

8.12.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

8.17 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.4.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.4.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 - CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.5.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5.7 - Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Certidão de Registro (**Pessoa Jurídica**) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade.

9.7.2. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior: Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial - Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, devidamente registrado no CREA; ou outro profissional que seja compatível com o objeto da licitação, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- a)** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- c)** Contrato de Prestação de Serviços;
- d)** Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente

9.7.3. Certidão de Registro (**Pessoa Física**), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade (compatível com objeto).

9.7.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S)**, com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA da região competente, comprovando que o profissional executou o e/ou coordenou serviços de características semelhantes ao do objeto da licitação:

9.7.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.7.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.5. Para empresas e os profissionais com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser apresentado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas

9.7.6. Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.8 - REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8.3 - A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

9.8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

9.8.6 - Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.8.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.8.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.8.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal (art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023).

10.2 - Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

10.2.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.2.2 - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4 - As decisões a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.5 - Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS

11.1 - Findo o processo licitatório, a Gerência de Contratos e Convênios convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

11.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Na hipótese de não atendimento, pelo licitante vencedor, da convocação a que alude o caput, a Gerência de Contratos e Convênios comunicará à Secretaria interessada que, caso tenha interesse, solicitará à Gerência de Licitações que **convoque por e-mail, na mesma data, todos os demais licitantes remanescentes**, de maneira individualizada, para que estes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail, assinem o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação. (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023)

11.2.1. Com base no art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.2.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.2.1.1 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.6. Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal n. 14.063/2020. (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.9. Após a assinatura do contrato, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

da Prefeitura www.confins.mg.gov.br, conforme previsto no **art. 14 do Decreto Municipal 1.327, de 14 de março de 2023.**

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.

12.2 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o Secretário Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

13 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

14 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

14.1. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023², segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Educação

200.660.011.236.700.800.000-33903900000 - Ficha 46 - Fonte 15000001001

200.600.212.122.200.000.000 - 33903900000 - Ficha 58 - Fontes 15000001001

15000000000 - 15730000000.

200.600.212.361.100.000.000 - 33903900000 - Ficha 78 - Fontes: 15000001001, 15500000000, 15690000000, 15760000000.

20.060.021.236.400.900.000 - 33903900000 - Ficha 91 - Fontes: 15000000000.

² **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:

I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
II. Declaração de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

20.060.021.236.500.000.000 - 3390390000 - Ficha 103 - Fontes: 1500001001, 1550000000, 1569000000.

20.060.021.236.500.000.000 - 3390390000 - Ficha 115 - Fontes: 1500001001, 1550000000, 1540000000.

Secretaria Municipal de Assistência Social

20.080.010.812.200.100.000 - 3390390000 - Ficha 267 - Fonte: 16600000000.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme **prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.**

15.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3 - A Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4 - As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.6 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023.**

16.2 - Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio na plataforma eletrônica**, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7 - Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8 - O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12 - As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

18 - AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

19.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, no site oficial do Municipal de Confins/MG - <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>.

19.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência (Apendice ao Anexo I - ETP);

b) Anexo II - Mapa de Risco

c) Anexo III – Minuta do Contrato

Confins, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

Previsão no PCA	Dispensado, uma vez que o PCA ainda não encontrar-se publicado, contudo, trata-se de contratação necessária para este exercício.
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, os serviços são caracterizados como de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. A confecção deste TR encontra-se de acordo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido no art. 18, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2024 c/c art. 6º, inciso XX e art. 18, § 1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Em análise ao art. 20, do Decreto Municipal nº 1.323/2021³, restou subentendido que independente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria solicitante deverá de proceder a uma análise de riscos que futuramente possam comprometer a licitação pretendida.

2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CEP	UND	QTD.	Valor Mensal	MARCA DA CÂMERA OFERTADA
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- NUCLEO		MÊS	12	R\$	

³ **Art. 20.** Na elaboração do ETP, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria competente deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS

	EDUCACIONAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. LOCAL: NÚCLEO EDUCACIONAL - localizada no endereço Rua Maria Rodrigues, nº 681, Centro, Confins/MG - Telefone: (31) 3686-1277. LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS COM HD - 4 TERA; 16 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 04 FONTES DE 12V / 5AP; 32 CONECTORES BNC; 16 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. 01 RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
02	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- SÍTIO ESTOQUE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: SÍTIO ESTOQUE Localizado Rua Maria Rodrigues, Nº 671, Centro, Confins TELEFONE:3686-1277 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS COM HD - 4 TERA; 16 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 04 FONTES DE 12V / 5AP; 32 CONECTORES BNC; 16 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
03	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRECHE EMANUELLY Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: CRECHE EMANUELLY CARVALHO GONÇALVES - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 565, Centro, Confins, TELEFONE:3665-0450 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.	MÊS	12	R\$		
04	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- ESCOLA AFONSO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com	MÊS	12	R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO JOSÉ DA SILVA - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 731, Centro, Confins, TELEFONE:3686-1320 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 03 HD - 4 TERA; 36 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 09 FONTES DE 12V / 5AP; 72 CONECTORES BNC; 36 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1500 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVELIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

05	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- JARDIM ENCANTADO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CMEI JARDIM ENCANTADO - Rua Melquíades Gonçalves Nº 207 Centro Confins TELEFONE: 3686-1490. LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
----	--	--	-----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

06	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- ESCOLA DE TAVARES Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES - Av.Antônio José Gonçalves Nº 05 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 03 HD - 4 TERA; 36 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 09 FONTES DE 12V / 5AP; 72 CONECTORES BNC; 36 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1500 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVELIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
07	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- ESCOLA DE TAVARES NOVO PREDIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	(CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES (PRÉDIO NOVO) - Rua Olegario Lucas Evangelista Nº 220 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 04 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 05 HD - 4 TERA; 65 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 16 FONTES DE 12V / 5AP; 130 CONECTORES BNC; 65 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 2600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.				
08	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CMEI CRIANÇA FELIZ ANEXO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CMEI CRIANÇA FELIZ (ANEXO - CRECHE) Av. Antônio José Gonçalves, Nº 985, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 08 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 21 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 42 CONECTORES BNC; 21 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 800 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.	MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

09	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRIANÇA FELIZ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CMEI CRIANÇA FELIZ(PRÉ ESCOLA) Av.Antônio José Gonçalves, Nº 425, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO.		MÊS	12	R\$	
10	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Gameleira Nº 1021, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-1277		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
11	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CREAS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS - Rua São José, Nº 287 - Fundos Centro, Confins, TELEFONE: 3665-6528 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
12	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRAS		MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS

	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CRAS - Rua São José, Nº 287- Frente, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2086 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.				
13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CONSELHO TUTELAR Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CONSELHO TUTELAR - Rua José Ribeiro Sobrinho, 264 - Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2218 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS			12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

DE INFRATERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
---	--	--	--	--	--

2.1. Segue abaixo a Relação de locais e do quantitativo de câmeras por local:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE CÂMERAS
01	LOCAL: NÚCLEO EDUCACIONAL - localizada no endereço Rua Maria Rodrigues, nº 681, Centro, Confins/MG - Telefone: (31) 3686-1277.	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>16 (dezesesseis) pontos.</u>
02	Local: SÍTIO ESTOQUE Localizado Rua Maria Rodrigues, Nº 671, Centro, Confins TELEFONE:3686-1277	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>16 (dezesesseis) pontos.</u>
03	Local: CRECHE EMANUELLY CARVALHO GONÇALVES- Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 565, Centro, Confins, TELEFONE:3665-0450	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28 (vinte e oito) pontos.</u>
04	Local: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO JOSÉ DA SILVA- Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 731, Centro, Confins, TELEFONE:3686-1320	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>36 (trinta e seis) pontos.</u>
05	Local - CMEI JARDIM ENCANTADO - Rua Melquíades Gonçalves Nº 207 Centro Confins TELEFONE: 3686-1490.	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28 (vinte e oito) pontos.</u>
06	Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES - Av.Antônio José Gonçalves Nº 05 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>36 (trinta e seis) pontos.</u>
07	Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES (PRÉDIO NOV) - Rua Olegario Lucas Evangelista Nº220 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>65 (sessenta e cinco) pontos.</u>
08	Local - CMEI CRIANÇA FELIZ (ANEXO - CRECHE) Av.Antônio José Gonçalves, Nº 985, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>21 (vinte e um) pontos.</u>
09	Local - CMEI CRIANÇA FELIZ(PRÉ-ESCOLA) - Av.Antônio José Gonçalves, Nº 425, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28(vinte e oito) pontos.</u>
10	Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Gameleira Nº 1021, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-1277	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
11	Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA//CREAS - Rua São José, Nº 287 - Fundos Centro, Confins, TELEFONE: 3665-6528	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
12	Local - CRAS - Rua São José, Nº 287- Frente, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2086	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
13	Local - CONSELHO TUTELAR - Rua José Ribeiro Sobrinho, 264 - Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2218	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

2.2 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTES:

Descritivo mínimo das Câmeras a serem instaladas	BULLET/DOME - 01 megapíxel, 20 metros, lente 2,8mm, IP 66
Marcas sugeridas:	HIKVISION; INTELBRAS; JFL, similares ou superiores

2.2.1. As câmeras e os alarmes, os materiais e equipamentos utilizados para instalação serão de propriedade da licitante, os quais serão cedidos a Prefeitura Municipal de Confins, em regime de comodato, durante o período de prestação dos serviços.

2.2.2. Encerrada a contratação deverão ser retirados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação expedida pela contratante, devendo zelar para que não ocorram danos ao patrimônio sob pena responsabilização civil e criminal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se prevista no item 10 do ETP.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se estabelecida no item 3 do ETP.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), contidas nas especificações técnicas mínimas dos equipamentos/material, necessário para prestação do objeto deste TR e ETP;

5.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação de licitante.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Certidão de Registro (**Pessoa Jurídica**) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

5.2.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior: Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial - Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, devidamente registrado no CREA; ou outro profissional que seja compatível com o objeto da licitação, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- f) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- g) Contrato de Prestação de Serviços;
- h) Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente

5.2.3. Certidão de Registro (Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade (compatível com objeto).

5.2.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S),** com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA da região competente, comprovando que o profissional executou o e/ou coordenou serviços de características semelhantes ao do objeto da licitação:

5.2.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

5.2.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.5. Para empresas e os profissionais com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº.413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser apresentado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas

5.2.6. Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após assinatura e instrumento de contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços para **instalação das câmeras e dos alarmes** e configuração dos sistemas, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, **deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, conforme Relação dos Locais e Pontos de instalação previstos no item 2.1 deste TR.

6.1.1. Caso não seja possível a execução no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data final do prazo ao fiscal(is) e gestora da Secretaria Municipal de Educação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Conforme constante na Documentação de Habilitação apresentada pela CONTRATADA, acostadas no processo licitatório, FICA DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (colocar nome(s) do(s) profissionais e sua(s) respectiva(s) inscrição(ões) no órgão de classe).

6.3. Os equipamentos/materiais necessários para instalação das Câmeras deverão ser novos e de primeiro uso, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem a sua usabilidade devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, **observadas as descrições e as quantidades dos materiais e equipamentos estabelecidas nas descrições dos sistemas de videomonitoramento por câmeras e alarmes de local;**

6.4. As marcas ofertadas dos equipamentos na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega/instalação dos serviços de acordo com a AF, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora dos serviços, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção, neste caso mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o contratante, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

6.6. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento dos sistemas, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

6.7. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente dos sistemas, **a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação.** Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante;

6.8. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

6.9. Executar, sempre que necessário, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

6.10. Caberá a contratante prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar acesso a internet e as unidade/locais para execução objeto;

6.11. Os serviços/materiais/equipamentos, serão recebidos, por funcionário devidamente identificado, caberá ao fiscal da contratante o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12. A CONTRATANTE coordenará através do fiscal do contrato indicado as atividades de instalação dos sistemas de videomonitoramento e de alarmes, bem como receberá as diretrizes referente o acionamento dos alarmes, questões relativas a disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, acesso ao armazenamento das imagens, que deverão serem armazenadas por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

6.13. Em relação ao aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real Contratada deverá disponibilizar acesso a até 10 (dez) usuários por unidade/local.

6.13.1. A **CONTRATADA** ficará responsável disponibilização e instalação do aplicativo, bem como cadastro dos usuários referente as câmeras de segurança e o alarme de monitoramento nos dispositivos designados pela **CONTRANTE**.

6.13.2. Ficarà a cargo da **CONTRATADA** a resolução de quaisquer adversidade decorrente do aplicativo.

6.14. A prestação dos serviços de videomonitoramento por câmeras e alarmes com monitoramento 24h - 07 dias por semana será faturada de forma mensal durante sua vigência contratual, após termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação de cada unidade;

6.15. A contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a nota fiscal, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

6.16. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.18. Em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato **para recebimento definitivo**, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada no certame, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.21. Caberá a contratante comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização dos serviços prestados no mês correspondente.

6.22. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do serviço ofertado no certame.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.24. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.25. A CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

7. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARMES

7.1. O monitoramento deverá ser feito através de gprs instalado junto a central de alarme incluindo chip de dados fornecido pela contratada.

7.2. As unidades municipais necessitam assegurar a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica com sistema de monitoramento por sensores 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.3. Sempre que ocorrer disparos dos sistemas de alarmes a **CONTRATADA deverá comunicar ao responsável pela unidade no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, caso o responsável pela unidade não identifique o motivo do disparo, a CONTRATADA deverá **enviar viatura própria para fazer vistoria no local no máximo de 01 (uma) hora do acionamento do sistema** para verificar qual o motivo do disparo

7.4. A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e também acionar o servidor responsável pela unidade monitorada respectiva, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme.

7.5. A CONTRATADA deverá acionar o servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

7.6. A contratada devesa fornecer aplicativo para arme/desarme do sistema a distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.

7.8. Treinamento da Equipe de Monitoramento: caberá a contratada fornecer treinamento adequado para a equipe de monitoramento remoto, garantindo que os servidores indicados saibam como operar os sistemas de segurança, interpretar eventos e tomar as medidas apropriadas em diferentes situações;

7.9. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

7.10. A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato.

8.2. O suporte e assistência aos sistemas de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados deve prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço.

8.3. A CONTRATADA deverá se atentar para os atendimentos dos chamados para manutenção corretiva e preventiva da prestação dos serviços, nos endereços conforme relatório dos locais informados pela contratante.

8.4. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 manutenção preventiva mensal; Sendo que as manutenções corretivas o atendimento terá de ser feito no máximo de 12 horas do comunicado da contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte dos sistemas de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados.

8.6. Quando houver a necessidade do deslocamento das centrais, ou seus acessórios, ao local onde estiverem instalados para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA

8.7. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;

8.8. Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 10% do total de câmeras, deverá a CONTRATANTE providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores da reposição serão idênticos ao do valor do bem à época de elaboração da proposta, comprovando-se por meio de documentos fiscais;

8.9. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, aplicativo de mensagem, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

se a Secretaria e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.433/2024;

10.1.1. GESTORA: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.

10.1. 2. FISCAL: Luana Rayssa dos Santos Rodrigues.

10.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

10.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

10.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

10.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Recomendado-se que a seja utilizada a modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme prevê art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG.

11.3. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

11.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação **tem valor estimado sigiloso** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

11.5. OBS IMPORTANTE: JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL - Justifica-se o julgamento desta licitação em **lote único** com determinados itens, tendo em vista a própria natureza e condições da execução contratual, pela operacionalização dos serviços tanto de videomonitoramento quanto monitoramento por meio de alarmes.

A licitação adotará o tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justificada a aglutinação dos itens diante da indivisibilidade do objeto. O julgamento por menor preço global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, por exemplo: imagine-se um empresa contratada para realização dos serviços em cada localidade, ou seja, seriam 10 empresas contratadas o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços.

O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de instalação e manutenção, além de treinamento e de suporte técnico diferenciados, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha que outros municípios e até mesmo em editais passados da própria administração, a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois traria dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de manutenção para um mesmo sistema. A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

12 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado pelo(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação - **LUANA RAYSSA DOS SANTOS RODRIGUES** - para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone (31) 3686-1277**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à quantitativos/especificações / ao objeto licitado.

12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3. A visita técnica será **FACULTATIVA**.

12.4. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

12.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

12.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

13.2. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

13.3. Realizar os serviços contratados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), através de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica, ferramental e equipamentos apropriados;

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de videomonitoramento eletrônico por meio câmeras e alarmes, em hipótese alguma poderá trabalhar sem uniforme e os devidos EPI's.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Todos os funcionários e preposto empregados na execução dos serviços pela CONTRATADA poderão ser fiscalizados pelos(as) fiscal(is) designado da Secretaria Municipal gestora, aqueles que se apresentarem de má conduta, deverão ser imediatamente substituídos.

13.7. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura e demais normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

13.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da **contratante**;

13.10. Não fazer uso das informações prestadas pela **contratante** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

13.11. A futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

13.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

13.16. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios, Diários de Serviços de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, valores mensais, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a emissão e enviar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

14.2. Caberá a Secretaria Municipal gestora programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.

14.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato,

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora, observadas as seguintes diretrizes:

a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deste contrato;

b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;

c) enviar correspondência/notificação à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;

d) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;

e) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA.

14.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

14.8. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14.11. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

14.12. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Pela contratação objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a importância avençada na proposta conforme medição da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, demais documentos que a acompanham e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada a Secretaria Municipal solicitante.

15.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis** (art. 86 do decreto municipal 1327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal apurado. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Relatório mensal de execução dos Serviços e as Notas fiscais/Faturas.

15.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

15.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

15.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar a contratada, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

15.8. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise realização dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

16. DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Poderão ser **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

16.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.2. **O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

16.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

16.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

16.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

16.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- a) lista de preço de fabricantes;
- b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,
- e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado
- f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

16.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

16.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

16.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

16.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

17- VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. **O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, *que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.*

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17.6. Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o(a) Secretário(a) Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

18 - DA SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

18.1.Quanto a questão dos impactos ambientais da contratação as regras encontram-se previstas no item 15 do ETP

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida, podendo serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

02006001.1236700842.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000046

FONTES: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

02006002.1212200042.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000058 -

FONTES: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15730000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02006002.1236100052.113 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 0000078

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTES: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)

02006002.1236500062.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA: 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

FONTES: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

02006002.1236500062.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA: 115

FONTES: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha 267 - Fonte 16600000000- Assistência Social

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Sra. Márcia Crístina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de educação ou Sra. Ariana Flávia da Silva Responsável Técnica e-mails: sec.educacao@confins.mg.gov.br ou educacao@confins.mg.gov.br, tels: (31) 3686-1277ou (031) 31 3686-2116

Confins/MG, 21 de fevereiro de 2025.

LUANA RAYSSA DOS SANTOS RODRIGUES

Coordenadora

Responsável pela fase preparatória, nomeada através da Portaria nº 5.432/2024

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO. Nos termos §1º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023.

Confins/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação de Confins/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar no mercado a melhor solução para atendimento da necessidade de instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 01 (hora) a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação e Sec. de Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

Descrever aspectos relacionados a viabilidade técnica e econômica das alternativas levantadas, fornecendo as informações necessárias para que Administração alcance a escolha considerada mais vantajosa.

O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum e contínua uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII e XV da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos públicos;
- Decreto Municipal nº 1.324/2023, *que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021;*
- Decreto Municipal nº 1.326/2023, *que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021;*
- Decreto Municipal nº 1.327/2023, *Estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.*
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I DA LEI 14.133/2021)

Inicialmente justifica-se a necessidade de instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, afim de instituir forma de melhorar a segurança dos alunos, funcionários e do patrimônio público, nos prédios e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mencionadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE CÂMERAS
01	LOCAL: Núcleo Educacional - localizada no endereço Rua Maria Rodrigues, nº 681, Centro, Confins/MG - Telefone: (31) 3686-1277.	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>16 (dezesesseis) pontos.</u>
02	Local: SÍTIO ESTOQUE Localizado Rua Maria Rodrigues, Nº 671, Centro, Confins TELEFONE:3686-1277	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>16 (dezesesseis) pontos.</u>
03	Local: CRECHE EMANUELLY - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 565, Centro, Confins, TELEFONE:3665-0450	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28 (vinte e oito) pontos.</u>
04	Local: ESCOLA AFONSO JOSÉ - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 731, Centro, Confins, TELEFONE:3686-1320	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>36 (trinta e seis) pontos.</u>
05	Local - CIMEI JARDIM ENCANTADO - Rua Melquíades Gonçalves Nº 207 Centro Confins TELEFONE: 3686-1490.	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>26 (vinte e seis) pontos.</u>
06	Local - ESCOLA TAVARES - Av.Antônio José Gonçalves Nº 05 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>36 (trinta e seis) pontos.</u>
07	Local - ESCOLA TAVARES (NOVA) - Rua Olegario Lucas Evangelista Nº Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>65 (sessenta e cinco) pontos.</u>
08	Local - CEMEI CRIANÇA FELIZ ANEXO - Av.Antônio José Gonçalves, Nº 985, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>21 (vinte e um) pontos.</u>
09	Local - CRIANÇA FELIZ - Av.Antônio José Gonçalves, Nº 425, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28 (vinte e oito) pontos.</u>
10	Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Gameleira Nº 1021, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-1277	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
11	Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA//CREAS - Rua São José, Nº 287 - Fundos Centro, Confins, TELEFONE: 3665-6528	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
12	Local - CRAS - Rua São José, Nº 287- Frente, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2086	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
13	Local - CONSELHO TUTELAR - Rua José Ribeiro Sobrinho, 264 - Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2218	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>

As escolas da Rede Municipal de Ensino não possuem sistema de segurança, assim sendo, se faz necessário afim de detectar e prevenir incidentes como conflitos, invasores, furtos, vandalismo. Além disso, a presença de câmeras pode inibir potenciais infratores e proporcionar uma sensação de segurança para toda a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Tais ocorrências prejudicam a rotina de aulas e trazem enorme prejuízo a alunos e servidores da rede de educação municipal, bem como à sociedade como um todo, vez que prejudicam a formação de crianças, jovens e adultos, por ser a educação parte fundamental do desenvolvimento humano.

Por meio do monitoramento e avanço na tecnologia de capacitação de imagens e alarme, o sistema permite uma vigilância otimizada dos espaços públicos, permitindo que as autoridades competentes possam agir rapidamente em caso de qualquer atividade suspeita, se necessário acionando rapidamente as forças policiais, com vistas a garantir um ambiente mais seguro para os alunos e servidores municipais da rede de educação e para todos os cidadãos que frequentaram as unidades escolares.

Dessa forma, a implementação do sistema de monitoramento por câmeras e alarme assume uma relevância singular ao fornecer um suporte fundamental para as atividades de combate à criminalidade, combate ao vandalismo e manutenção da ordem pública, sendo possível agir com maior rapidez, precisão e eficiência.

Assim, os alunos e funcionários da rede municipal de educação de Confins/MG poderão desfrutar de um ambiente mais seguro e tranquilo para viver, trabalhar e usufruir dos espaços públicos. O investimento nessa iniciativa reflete o compromisso das autoridades com o bem-estar da população confinense, proporcionando uma sensação de segurança reforçada e, ao mesmo tempo, inibindo ações criminosas.

Ademais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica-se na prevenção de Incidentes, tais como furtos, vandalismos ou qualquer outra situação que possa comprometer a integridade física ou material dos funcionários, usuários e do patrimônio público. Ainda, a instalação dos equipamentos permitirá um monitoramento de ameaças externas: Por serem locais de natureza sensível, como atendimentos em situações de vulnerabilidade, a segurança externa é crucial para evitar tentativas de intimidação ou invasões. Ainda, a gravação de interações em áreas comuns pode garantir que eventuais conflitos ou denúncias sejam analisados de forma objetiva, protegendo tanto os trabalhadores quanto os usuários de falsas acusações.

4- SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Confins-MG.

5- PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024 - (ART. 18, §1º, II DA LEI 14.133/2021)

Não se aplica no momento, uma vez que o PCA ainda não se encontra publicado. Porém, tal contratação deverá ser formalmente autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decretos Municipais que regulam a nova lei de licitações.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III DA LEI 14.133/2021)

Será necessário que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, comprovado através de documentação técnica pertinente, para o cumprimento das atribuições relacionadas ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Deverá ser utilizados materiais e equipamentos de qualidade satisfatória, observadas as especificações exigidas, realizar os serviços inerentes a instalação dos sistema de videomonitoramento por meio de câmeras e alarmes, além de promover testes relativos ao funcionamento e manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços de instalação deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

7 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISES DAS SOLUÇÕES (ART. 18, §1º, V DA LEI 14.133/2021)

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada via processo licitatório modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO , conforme prevê art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, por menor preço global, ou seja, terceirização completa dos serviços:
2	Contratação dos serviços via ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS como órgão participante, decorrente do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico RP, cujo o órgão gerenciador seja o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, ressaltando que o município de Confins é ente consorciado do CISREC, nos termos da Lei Municipal nº 059, de 23 de março de 1998; Lei Municipal n 683, de 21 de novembro de 2013; Lei Municipal n 851, de 16 de fevereiro de 2018; Observado o art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3	Realização dos serviços de instalação dos sistemas de videomonitoramento por meio de câmeras e alarme através de pessoal próprio da Administração Municipal - Setor de T.I.

Nas hipóteses acima existem circunstâncias favoráveis e desfavoráveis que serão discutidos de forma apurar a melhor solução no momento para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

A decisão de realização de licitação de empresas especializadas na realização e não por meio de pessoal próprio visa buscar eficiência e qualidade na prestação do serviços, uma vez que seria necessário realizar a contratação de um profissional devidamente qualificado para realização dos serviços de instalação e manutenção dos serviços de monitoramento através de câmeras e alarme, ressaltando ainda que nosso Setor T.I durante a fase preparatória foi consultado para auxiliar na elaboração da descrição dos serviços e informou não ter conhecimento específico deste serviços, razão pela qual foi necessária a consulta ao mercado de potenciais prestadores de serviços da região para buscar o entendimento técnico necessário. Além disso, mesmos que os serviços fossem realizados por pessoa próprio da Administração (seria um vantagem econômica) o município ainda teria de concluir licitações para aquisição dos materiais, dos equipamentos, além de licença de software referente ao aplicativo para acesso as imagens e armazenamento das mesmas, e por fim o município ainda teria de contratar e disponibilizar pessoal para monitoramento 24 h por dia, 7 dias por semana (desvantagem em relação ao aspecto técnico da execução).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

A contratação dos serviços via **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** como órgão participante, decorrente do Processo licitatório cujo o órgão gerenciador seja o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, ressaltando que o município de Confins é ente consorciado do CISREC também se mostrou uma alternativa que traria vantagem econômica uma vez que pela escala de quantidade de todos os municípios consorciados e a competitividade no certame os valores alcançados poderiam ser considerados os mais vantajosos, além da possibilidade da contratação de uma empresa especializada, contudo, em consulta ao CISREC através de email no dia 05/11/2024, fomos informado que o consórcio possui Ata de Registro de Preço relacionada à prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarmes. (Email de resposta dia 06/11/2024 em anexo)

Do viés econômico e técnico há se mencionar que a realização de apenas um processo licitatório via **Pregão Eletrônico**, um único processo contemplará a contratação dos serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

Assim, do viés da viabilidade técnica a opção pela terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa especializada, incluso no objeto o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, necessários para manter a boa qualidade dos serviços, se mostra mais eficaz e mais adequado ao cenário apresentado.

Importante mencionar que no caso da prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, respondendo cada qual apenas pelas suas obrigações acordadas.

OBS :IMPORTANTE: JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL -

Justifica-se o julgamento desta licitação em **lote único** com determinados itens, tendo em vista a própria natureza e condições da execução contratual, pela operacionalização dos serviços tanto de videomonitoramento quanto monitoramento por meio de alarmes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021)

LOTE ÚNICO						
ITE M	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CEP	UND	Qtd.	Valor Mensal	MARCA DA CÂMERA OFERTA DA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. LOCAL: NÚCLEO EDUCACIONAL - localizada no endereço Rua Maria Rodrigues, nº 681, Centro, Confins/MG - Telefone: (31) 3686-1277. LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS COM HD - 4 TERA; 16 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 04 FONTES DE 12V / 5AP; 32 CONECTORES BNC; 16 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. 01 RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - INFRATERMELHO. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: SÍTIO ESTOQUE Localizado Rua Maria Rodrigues, Nº 671, Centro, Confins TELEFONE:3686-1277 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS COM HD - 4 TERA; 16 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 04 FONTES DE 12V / 5AP; 32 CONECTORES BNC; 16 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- CO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓD GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLAD COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMEN					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: CRECHE EMANUELLY - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 565, Centro, Confins, TELEFONE:3665-0450 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO.RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: ESCOLA AFONSO JOSÉ - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 731, Centro, Confins, TELEFONE:3686-1320 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 03 HD - 4 TERA; 36 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 09 FONTES DE 12V / 5AP; 72 CONECTORES BNC; 36 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1500 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CIMEI JARDIM ENCANTADO -		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Rua Melquíades Gonçalves Nº 207 Centro Confins TELEFONE: 3686-1490. LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - ESCOLA TAVARES - Av. Antônio José Gonçalves Nº 05 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 03 HD - 4 TERA; 36 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 09 FONTES DE 12V / 5AP; 72 CONECTORES BNC; 36 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1500 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
07	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS

	acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - ESCOLA TAVARES (NOVA) - Rua Olegario Lucas Evangelista Nº Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 04 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 05 HD - 4 TERA; 65 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 16 FONTES DE 12V / 5AP; 130 CONECTORES BNC; 65 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 2600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VÍDEO MONITORAMENTO.					
08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	Local - CEMEI CRIANÇA FELIZ ANEXO - Av. Antônio José Gonçalves, Nº 985, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 08 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 21 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 42 CONECTORES BNC; 21 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 800 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CRIANÇA FELIZ - Av. Antônio José Gonçalves, Nº 425, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIR		MÊS	12	R\$	
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS

	imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Gameleira Nº 1021, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-1277 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA//CREAS -		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

	Rua São José, Nº 287 - Fundos Centro, Confins, TELEFONE: 3665-6528 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CRAS - Rua São José, Nº 287-Frente, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2086 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CONSELHO TUTELAR - Rua José Ribeiro Sobrinho, 264 - Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2218 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
---	--	--	--	--	--

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI DA LEI 14.133/2021)

Estando a PCS, o TR, e ETP em ordem, após a fase de conferência a Coordenação de Compras definirá o valor estimado da contratação, mediante realização de Cotação de Preços, utilizando os parâmetros legais previstos, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023, *que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.*

10 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (ART. 18, 1º, VII, DA LEI 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada por meio de licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo critério de escolha será o de Menor Preço Global.

Ao implementar um sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento e monitoramento através de alarme em prédios e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) é importante considerar uma solução abrangente que inclua:

Avaliação de Riscos: Realizar uma avaliação detalhada dos riscos específicos em cada local, levando em conta a localização, histórico de segurança, infraestrutura física, entre outros fatores.

Posicionamento de Equipamentos: as câmeras de vigilância devem estar estrategicamente posicionadas em áreas estratégica, como entradas, corredores, pátios e estacionamentos.

Manutenção Regular: Realizar manutenção regular nos equipamentos e sistemas para garantir seu funcionamento adequado ao longo do tempo.

Ao implementar essa solução como um todo, a segurança nas escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será reforçada, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido para todos os envolvidos no processo educacional.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, VIII DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos locais, pois trata-se de serviço de monitoramento de segurança eletrônica por meio de câmeras e alarmes de forma contínua, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP para a execução do objeto.

A licitação adotará o tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justificada a aglutinação dos itens diante da indivisibilidade do objeto. O julgamento por menor preço global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, por exemplo: imagine-se um empresa contratada para realização dos serviços em cada localidade, ou seja, seriam 10 empresas contratadas o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços.

O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de instalação e manutenção, além de treinamento e de suporte técnico diferenciados, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha que outros municípios e até mesmo em editais passados da própria administração, a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois traria dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de manutenção para um mesmo sistema. A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX DA LEI 14.133/2021)

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
SEGURANÇA	A instalação de câmeras e equipamentos de segurança visa aprimorar a segurança dos locais indicados da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social. Isso contribuirá para a prevenção de incidentes e o monitoramento eficaz desses ambientes.
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	A implementação de medidas de segurança tem como objetivo proteger o patrimônio público, incluindo documentos, equipamentos e instalações presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

	nos locais mencionados. Isso reduzirá os riscos de danos, perdas ou furtos.
TRANSPARÊNCIA	A presença de câmeras e sistemas de segurança também promove a transparência nas atividades realizadas nos espaços públicos, contribuindo para uma gestão mais transparente e responsável. Isso pode aumentar a confiança dos cidadãos na administração pública.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI 14.133/2021)

Elaboração de Portaria Municipal para nomeação de Comissão composta por servidores aptos a acompanhamento de todas as fases do fornecimento e instalação das câmeras de monitoramento e equipamentos necessários à realização dos serviços.

A futura contratada deverá obedecer as regras da Legislação vigente e demais normas específica a este ETP, TR e mapa de risco.

A designação dos gestores e fiscais será realizada no Termo de Referência.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI DA LEI 14.133/2021)

Não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas.

15 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021)

15.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

15.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n.º 14.133/2021. Os materiais e equipamentos ofertados devem ser adquiridos de fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Recomenda-se ainda:

15.2.1. No caso de bens para substituição de outros já existentes nas secretarias municipais, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

15.2.2. Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, XIII DA LEI 14.133/2021)

Diante de todo exposto, declaro(amos) ser mais adequada a contratação de empresa especializada via realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observado o valor total estimado a ser mensurado na fase de Cotação de Preços.

Demais condições e exigências serão estabelecidas Termo de Referência.

ELABORADO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES;

Confins, 26 de fevereiro de 2025.

LUANA RAYSSA DOS SANTOS RODRIGUES

Coordenadora

Responsável pela fase preparatória, nomeada através da Portaria nº 5.497/2025

DE ACORDO E APROVADO:

Márcia Crístina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ANEXO II - MAPA DE GESTÃO DE RISCO

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 30 minutos a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação e Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Confins/MG.		
SEC. SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação		
RISCO 1			
Descrição do risco:	Estudo Técnico Preliminar e TR deficientes e incompletos		
Fase:	Planejamento/Preparatória		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alto
Id	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Licitação fracassada, deserta, impugnações e pedidos de esclarecimento, contratação ineficiente, gastos com processo licitatório frustrado.		
Id	Ação Preventiva	Responsáveis	
	Consultar profissionais do ramo afim de descrever de forma clara e objetiva a especificação mínima da solução de segurança eletrônica no ETP e TR para atender as necessidades das Unidades da Educação, sem restringir a competitividade.	Responsável pela fase preparatória e a Gestora da Secretaria da Educação	
Id	Ação de Contingência	Responsáveis	
1.	Corrigir as deficiências detectadas no ETP e TR, inclusão das instruções ausentes e posterior prosseguimento do processo.	Responsável pela fase preparatória e a Gestora da Secretaria da Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 2		
Descrição do risco:	Estimativa de preço longe da realidade	
Fase:	Fase Interna da Licitação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Fracasso na fase de julgamento ou deserção do certame	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações deverá definir o valor estimado da contratação utilizando parâmetros adequados ao objeto a ser licitado, de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023, evitando preços médios com sobrepreço, superfaturados ou considerados inexecutáveis.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
2.	Sugere-se que a Cotação de Preços seja realizada diretamente com empresas locais e regionais do ramo, em razão de tratar de serviço muito específico momento em que poderá a verificação de falhas e correção das descrições dos itens. Não recomenda a cotação através de banco de preços em razão especificidade do objeto	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Durante sessão de julgamento a Pregoeira e a equipe de apoio poderão realizar novas cotações a fim de evitar o fracasso do item.	Pregoeira e equipe de apoio, e representante das secretarias demandantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 3			
Descrição do risco:	Divergências no Edital, Minuta do Contrato em Relação ao TR e ETP		
Fase:	Seleção do fornecedor		
Probabilidade:	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa	(☐) Média	(☒) Alto
Id	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Circunstâncias que dificultaram a elaboração proposta pelos licitantes, atraso no atendimento das necessidades das Unidades da Educação relacionadas a solução de segurança eletrônica.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Comissão de Licitação verificar incoerências entre o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e proceder a devolução dos mesmos para devidas correções que se fizerem necessárias antes de confeccionar o edital. Elaborar o edital de exatamente acordo com documentação da fase preparatória.	Agente de Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsáveis	
1.	Tomando ciência de possíveis divergências após publicação do edital, promover as correções e republicar o edital convocatório.	Responsável pela fase preparatória e a Gestora da Secretaria da Educação e Agente de Contratação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 4		
Descrição do risco:	Ausência de Qualificação Técnica mínima	
Fase:	Seleção do licitante vencedor	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alto
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação dos serviços, o que poderá ocasionar vários problemas técnicos na execução dos serviços ou até mesmo inexecução do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir TR a exigência de qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto, evitar cláusulas restritivas.	Responsável pela fase preparatória e a Gestora da Secretaria da Educação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1.	Realizar a conferência da documentação da fase preparatória e sugerir a correção do TR no que se refere a exigência de qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto, antes da publicação do edital.	Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 5		
Descrição do risco:	Atraso na execução dos serviços e não cumprimento do prazo estabelecido para conclusão dos serviços de instalação dos sistemas de videomonitoramento e alarme	
Fase:	Execução	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alto
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	A não execução dos serviços acarretará falta de segurança dos alunos, funcionários e demais pessoas que trazitam nas unidades das Escolas Municipais e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como não previnirá a ocorrência de furtos e roubos e demais crimes.	
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
	Elaborar regras claras acerca das obrigações da contratada referente aos serviços de instalação, emitir a AF e encaminhar a contrata em tempo hábil, realizar após assinatura do contrato o agendamento com a contratada para definir o cronograma de execução e demais diretrizes necessárias ao cumprimento das obrigações e condições contratuais fixadas. Promover cotidianamente a fiscalização dos serviços objeto da licitação.	Fiscal e Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1.	Notificar formalmente o fornecedor e exigir que sejam sanadas as falhas. Extinguir a contratação e convocar o remanescente. Aplicar penalidade como forma evitar licitantes irresponsáveis.	Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

RISCO 6			
Descrição do risco:	Designação de Servidor(a) para a Fiscalização sem Capacidade Técnica para o desempenho da função.		
Fase:	Contrato		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alto
Id	CONSEQUÊNCIA:		
1.	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsáveis	
	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato ou buscar formas de promover a capacitação dos fiscais indicados com antecedência pertinente.	Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.	
Id	Ação de Contingência	Responsáveis	
1.	Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.	

Confins, 26 de fevereiro de 2025

Luana Rayssa dos Santos Rodrigues
Responsável pela Fase de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

APROVO ESTE MAPA DE GESTÃO DE RISCO E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação

Raquel Andreza de Jesus
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 0xx/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico RP
Número da Licitação: 0xx/2025
Serviço Contínuo

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXXX,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2024.

Aos XX de XXXXX de 2025, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual **Secretária Municipal de Educação Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Raquel Andreza de Jesus**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de janeiro de 2025, nomeada pela Portaria nº 5.294, de 30 de abril de 2024 como Gestor das contratações públicas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório nº XXX/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.**

1.2. Objeto da contratação:

Contratada (razão social, CNPJ/MF)							
Item	Cep	Descrição / Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico de origem;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, *que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o(a) Secretário(a) Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após assinatura e instrumento de contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços para **instalação das câmeras e dos alarmes e configuração dos sistemas**, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, **deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, conforme Relação dos Locais e Pontos de instalação previstos no item 2.1 deste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Caso não seja possível a execução no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data final do prazo ao fiscal(is) e gestora da Secretaria Municipal de Educação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Conforme constante na Documentação de Habilitação apresentada pela CONTRATADA, acostadas no processo licitatório, FICA DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (colocar nome(s) do(s) profissionais e sua(s) respectiva(s) inscrição(ões) no órgão de classe).

3.3. Os equipamentos/materiais necessários para instalação das Câmeras deverão ser novos e de primeiro uso, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem a sua usabilidade devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, **observadas as descrições e as quantidades dos materiais e equipamentos estabelecidas nas descrições dos sistemas de videomonitoramento por câmeras e alarmes de local;**

3.4. As marcas ofertadas dos equipamentos na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega/instalação dos serviços de acordo com a AF, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora dos serviços, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção, neste caso mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o contratante, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

3.6. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento dos sistemas, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

3.7. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente dos sistemas, **a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação.** Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante;

3.8. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

3.9. Executar, sempre que necessário, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10. Caberá a contratante prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar acesso a internet e as unidade/locais para execução objeto;

3.11. Os serviços/materiais/equipamentos, serão recebidos, por funcionário devidamente identificado, caberá ao fiscal da contratante o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.12. A CONTRATANTE coordenará através do fiscal do contrato indicado as atividades de instalação dos sistemas de videomonitoramento e de alarmes, bem como receberá as diretrizes referente o acionamento dos alarmes, questões relativas a disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, acesso ao armazenamento das imagens, que deverão serem armazenadas por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

3.13. Em relação ao aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real Contratada deverá disponibilizar acesso a até 10 (dez) usuários por unidade/local.

3.13.1. A **CONTRATADA** ficará responsável disponibilização e instalação do aplicativo, bem como cadastro dos usuários referente as câmeras de segurança e o alarme de monitoramento nos dispositivos designados pela **CONTRANTE**.

3.13.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a resolução de quaisquer adversidade decorrente do aplicativo.

3.14. A prestação dos serviços de videomonitoramento por câmeras e alarmes com monitoramento 24h - 07 dias por semana será faturada de forma mensal durante sua vigência contratual, após termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação de cada unidade;

3.15. A contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a nota fiscal, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

3.16. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.18. Em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato **para recebimento definitivo**, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

3.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada no certame, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.21. Caberá a contratante comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização dos serviços prestados no mês correspondente.

3.22. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do serviço ofertado no certame.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.24. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.25. A CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.26. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARMES

3.26.1. O monitoramento deverá ser feito através de gprs instalado junto a central de alarme incluindo chip de dados fornecido pela contratada.

3.26.2. As unidades municipais necessitam assegurar a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica com sistema de monitoramento por sensores 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.26.3. Sempre que ocorrer disparos dos sistemas de alarmes a **CONTRATADA deverá comunicar ao responsável pela unidade no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, caso o responsável pela unidade não identifique o motivo do disparo, a CONTRATADA deverá **enviar viatura própria para fazer vistoria no local no máximo de 01 (uma) hora do acionamento do sistema** para verificar qual o motivo do disparo

3.26.4. A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e também acionar o servidor responsável pela unidade monitorada respectiva, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme.

3.26.5. A CONTRATADA deverá acionar o servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

3.26.6. A contratada devera fornecer aplicativo para arme/desarme do sistema a distância.

3.27.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.

3.28.8. Treinamento da Equipe de Monitoramento: caberá a contratada fornecer treinamento adequado para a equipe de monitoramento remoto, garantindo que os servidores indicados saibam como operar os sistemas de segurança, interpretar eventos e tomar as medidas apropriadas em diferentes situações;

3.27.9. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

3.28.10. A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.29. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.29.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato.

3.29.2. O suporte e assistência aos sistemas de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados deve prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço.

3.29.3. A CONTRATADA deverá se atentar para os atendimentos dos chamados para manutenção corretiva e preventiva da prestação dos serviços, nos endereços conforme relatório dos locais informados pela contratante.

3.29.4. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 manutenção preventiva mensal; Sendo que as manutenções corretivas o atendimento terá de ser feito no máximo de 12 horas do comunicado da contratante.

3.29.5. A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte dos sistemas de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados.

3.29.6. Quando houver a necessidade do deslocamento das centrais, ou seus acessórios, ao local onde estiverem instalados para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA

3.29.7. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.29.8. Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 10% do total de câmeras, deverá a CONTRATANTE providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores da reposição serão idênticos ao do valor do bem à época de elaboração da proposta, comprovando-se por meio de documentos fiscais;

3.29.9. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, aplicativo de mensagem, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se a Secretaria e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.433/2024;

4.1.1. GESTORAS: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação e Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

4.1. 2. FISCAL: Luana Rayssa dos Santos Rodrigues.

4.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

4.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

4.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Pela contratação objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a importância avençada na proposta conforme medição da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, demais documentos que a acompanham e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada a Secretaria Municipal solicitante.

6.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis** (art. 86 do decreto municipal 1327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal apurado. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Relatório mensal de execução dos Serviços e as Notas fiscais/Faturas.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar a contratada, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

6.8. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.10. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise realização dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

7.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

7.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

7.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

7.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

g) lista de preço de fabricantes;

h) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

i) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

j) cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,

k) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado

l) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

7.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

8.2. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termode Referência, como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Realizar os serviços contratados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), através de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica, ferramental e equipamentos apropriados;

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de videomonitoramento eletrônico por meio câmeras e alarmes, em hipótese alguma poderá trabalhar sem uniforme e os devidos EPI's.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Todos os funcionários e preposto empregados na execução do serviços pela CONTRATADA poderão ser fiscalizados pelos(as) fiscal(is) designado da Secretaria Municipal gestora, aqueles que se apresentarem de má conduta, deverão ser imediatamente substituídos.

8.7. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura e demais normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

8.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da **contratante**;

8.10. Não fazer uso das informações prestadas pela **contratante** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

8.11. A futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios, Diários de Serviços de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, valores mensais, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA NÔNA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Solicitar a emissão e enviar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

9.2. Caberá a Secretaria Municipal gestora programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.

9.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato,

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora, observadas as seguintes diretrizes:

a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deste contrato;

b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;

c) enviar correspondência/notificação à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;

d) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;

e) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA.

9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.11. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

9.12. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data dorecebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021⁴, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida, podendo

⁴ Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

Secretária Municipal de Educação

200.660.011.236.700.800.000-33903900000 - Ficha 46 - Fonte 15000001001

**200.600.212.122.200.000.000 - 3390390000 - Ficha 58 - Fontes 15000001001
15000000000 - 15730000000.**

**200.600.212.361.100.000.000 - 3390390000 - Ficha 78 - Fontes: 15000001001,
15500000000, 15690000000, 15760000000.**

20.060.021.236.400.900.000 - 3390390000 - Ficha 91 - Fontes: 15000000000.

**20.060.021.236.500.000.000 - 3390390000 - Ficha 103 - Fontes: 15000001001,
15500000000, 15690000000.**

**20.060.021.236.500.000.000 - 3390390000 - Ficha 115 - Fontes: 15000001001,
15500000000, 15400000000.**

Secretaria Municipal de Assistência Social

20.080.010.812.200.100.000 - 3390390000 - Ficha 267 - Fonte: 16600000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

eficácia do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023).

17.3. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2025.

**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação**

**Raquel Andreza de Jesus
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA**